



# Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGE — BAHIA

LEI Nº 53 DE 15 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a assinar Convênios ou <sup>T</sup>êrmos Aditivos, com quaisquer Órgãos Públicos Federais ou Estaduais.

O Prefeito Municipal de Anagé, Estado da Bahia, no uso de uma das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios ou Têrmos Aditivos, com quaisquer Órgão Públicos Federais ou Estaduais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e com seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 1988.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anagé, 15 de outubro de 1985.

VALDE E SOUSA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

BLÂNDSON VIANA SOARES  
SECRETÁRIO ADM